



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Lei Ordinária nº 1440/2023, de 21 de junho de 2023

Autoriza Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de acordo extrajudicial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento do acordo extrajudicial consiste no pagamento, por parte do Município de Espera Feliz, do valor total de R\$ 110.593,33 (cento e dez mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), já incluídos no montante os valores dos honorários advocatícios fixados nas sentenças judiciais, referente ao processo Execução de Sentença, autos, n. 0242.10.002717-4/001, que tramita na Vara Única da Comarca de Espera Feliz - MG, onde figuram como partes SONIA JACINTO SILVA e outro, e MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG.

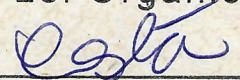
Art. 2º - O pagamento do acordo judicial celebrado será pago pelo Município em crédito em conta corrente, de forma individualizada e identificada ao autor e seu advogado, na forma acordada.

Art. 3º As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do acordo celebrado, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 21 de junho de 2023.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 21 / 06 / 2023
Art. 86 Lei Orgânica

Visto